

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1002

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### LEI N.º 2.577/2015

SÚMULA: Autoriza a remissão de créditos tributários e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 1.547/2001, ARTIGO Nº 300 (REMISSÃO) E ARTIGO Nº 301 (PRESCRIÇÃO), SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º–Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à remissão dos créditos tributários considerados prescritos compreendidos entre os anos de 2000 à 2004, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

ARTIGO 2º–Em razão da remissão dos créditos de que trata esta lei, fica autorizada a baixa contábil correspondente à inscrição da Dívida Ativa.

ARTIGO 3º–Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRÉFETO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod168879